

3/4.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2023 PROPOSTA N.º 029/2023/GAP  
Realizada em 07/06/2023 DELIBERAÇÃO N.º 720/2023  
ASSUNTO: **Representante do Município de Setúbal – Conselho Local de Saúde Mental**

O Decreto-Lei 113/2021, de 14 de dezembro, estabelece os princípios gerais e as regras de organização e funcionamento dos serviços de saúde mental.

O Conselho Local de Saúde Mental é um órgão consultivo dos serviços locais de saúde mental, e neles estão representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção e jovens e as associações de utentes e de familiares (cf. N.º3 do art.º6 do DL 113/2021)

Assim, nos termos da al. nn) do n.º1 do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental da AML seja o Sr. Vereador Pedro Sérgio Fernandes Pina.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA